



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VII – EDIÇÃO 1937 – DATA 03/12/2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Decreto Normativo
- Edital
- Licitações
- Portaria
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 871/2021

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **FABIO SILVA SANTOS**, para o cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Bonfim de Feira**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo DA-6.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de dezembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 872/2021

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **JÚLIO CELSO JESUS SILVA**, para o cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Tiquaruçu**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo DA-6.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de dezembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 873/2021

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **ANTONIO CARLOS RIOS**, para o cargo de **Coordenador de Projetos Especiais Nível III, do Gabinete do Prefeito**, símbolo DA-3.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de dezembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 12.456, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
10.1010	04.122.0050.2184	4.4.90.51	0000	5.000,00
19.1919	26.125.0031.2134	3.3.90.34	0000	139.000,00
			TOTAL	144.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
10.1010	27.122.0004.2043	3.3.90.36	0000	5.000,00
19.1919	15.453.0031.1050	3.3.90.39	0000	139.000,00
			TOTAL	144.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de dezembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2021 – CONCURSO PROFESSOR 2018**

A Secretaria Municipal de Administração, considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, para o cargo de Professor da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, na Administração Direta, Fundacional e Autárquica da Prefeitura Municipal de Feira de Santana de acordo com o Edital de Homologação dos Resultados, de 22 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados para nomeação no Serviço Público Municipal, de acordo com as necessidades atuais da Administração, os candidatos aprovados no Concurso Público realizado com tal finalidade, de acordo com a seguinte relação:

Para o Professor – Pedagogia

Classif.	Inscrição	NOME	COTA	PONTUAÇÃO
274	63012823	Valdirene Bacelar de Jesus	AFRO-DESCENDENTE OU INDÍGENA	81,25
275	63014024	Camila Santos de Jesus	AFRO-DESCENDENTE OU INDÍGENA	81,25
276	63006478	Jussilene Araujo de Miranda	AFRO-DESCENDENTE OU INDÍGENA	81,25
277	63022644	Jackson Barreto Silva	AFRO-DESCENDENTE OU INDÍGENA	81,25
459	63005615	Patricia Costa de Almeida Corbacho	ALUNO ESC. PUBLICA E BOLSISTA PARTICULAR	81,5
460	63013771	Helena Cely Rodrigues Cardoso	ALUNO ESC. PUBLICA E BOLSISTA PARTICULAR	81,5
461	63016206	Isabel Soares Gonçalves	ALUNO ESC. PUBLICA E BOLSISTA PARTICULAR	81,5
463	63017285	Patricia Bezerra de Carvalho Mendes	ALUNO ESC. PUBLICA E BOLSISTA PARTICULAR	81,25
464	63021726	Barbara Beirão Barreto	ALUNO ESC. PUBLICA E BOLSISTA PARTICULAR	81,25
465	63019709	Denise Pereira Santos Carneiro	ALUNO ESC. PUBLICA E BOLSISTA PARTICULAR	81,25
786	63005569	Eliene Ramos de Souza Tavares	AMPLA CONCORRÊNCIA	81,25
787	63012997	Daniele dos Santos Negrão Azevedo	AMPLA CONCORRÊNCIA	81,25
791	63021347	Fernanda Alves da Silva	AMPLA CONCORRÊNCIA	81
792	63020536	Ana Paula Silva Ferreira	AMPLA CONCORRÊNCIA	81
793	63013193	Ana Claudia Ribeiro de Souza	AMPLA CONCORRÊNCIA	81
794	63013259	Jozielle Souza Brito Gonçalves	AMPLA CONCORRÊNCIA	81
795	63007573	Amanda Vieira Santos Farias	AMPLA CONCORRÊNCIA	80,75
796	63011882	Whane Veloso da Silva	AMPLA CONCORRÊNCIA	80,75
797	63016616	Glaucia Silva de Jesus	AMPLA CONCORRÊNCIA	80,75
798	63002657	Daiane Alves da Conceição	AMPLA CONCORRÊNCIA	80,75

Para o Professor – Educação Física

Classif.	Inscrição	NOME	COTA	PONTUAÇÃO
7	63111554	Jamile Santos de Carvalho	AFRO-DESCENDENTE OU INDÍGENA	100,75
16	63122247	Alexsandro dos Santos Cartaxo	ALUNO ESC. PUBLICA E BOLSISTA PARTICULAR	100,75
19	63118101	Daniel Ferreira Campos	ALUNO ESC. PUBLICA E BOLSISTA PARTICULAR	100,5
18	63122395	Ivo Silva Santana	AMPLA CONCORRÊNCIA	101,75
26	63121733	Wecley Oliveira da Silva	AMPLA CONCORRÊNCIA	100,5

Para o Professor – Língua Portuguesa

Classif.	Inscrição	NOME	COTA	PONTUAÇÃO
12	63219677	Luciano de Jesus Pereira	AFRO-DESCENDENTE OU INDÍGENA	88,75
23	63218426	Laize Duarte da Silva	ALUNO ESC. PUBLICA E BOLSISTA PARTICULAR	89,25
25	63209892	Jair Alves dos Santos	ALUNO ESC. PUBLICA E BOLSISTA PARTICULAR	88,5
29	63203489	Leilane de Souza Silva	AMPLA CONCORRÊNCIA	91,5
38	6327856	José Rosa dos Santos Júnior	AMPLA CONCORRÊNCIA	89,25

Para o Professor – Artes

Classif.	Inscrição	NOME	COTA	PONTUAÇÃO
2	63322303	Dadiele Lima Cardoso	AFRO-DESCENDENTE OU INDÍGENA	96,75
6	63308422	Tinael José dos Santos Junior	ALUNO ESC. PUBLICA E BOLSISTA PARTICULAR	96,25
7	63313049	Felipe Grimaldi Requião Silva	AMPLA CONCORRÊNCIA	99,5

Para o Professor – Matemática

Classif.	Inscrição	NOME	COTA	PONTUAÇÃO
15	63510306	Jonara Santos Sampaio	AFRO-DESCENDENTE OU INDÍGENA	94,25
21	63521095	Piterson Ferreira de Souza	ALUNO ESC. PUBLICA E BOLSISTA PARTICULAR	96,5
24	63511295	Luiza de Jesus dos Passos Porto	ALUNO ESC. PUBLICA E BOLSISTA PARTICULAR	95,5
38	63509049	Izamara Ferreira Silva	AMPLA CONCORRÊNCIA	96,25
42	63523751	Maurício Lucas Souza de Miranda	AMPLA CONCORRÊNCIA	94,75



Para o Professor – História

Classif.	Inscrição	NOME	COTA	PONTUAÇÃO
7	63609064	Nayara Fernandes de Almeida Cunha	AFRO-DESCENDENTE OU INDÍGENA	102,75
10	63622802	Uelton Freitas Rocha	ALUNO ESC. PUBLICA E BOLSISTA PARTICULAR	102,75
16	63605343	Newton Leite Campos	AMPLA CONCORRÊNCIA	103,75
18	63612807	Andrei de Brito Valente	AMPLA CONCORRÊNCIA	103,75

Para o Professor – Geografia

Classif.	Inscrição	NOME	COTA	PONTUAÇÃO
12	63704199	Agraci de Souza Ramos	AFRO-DESCENDENTE OU INDÍGENA	81,5
13	63712524	Maise Ferreira de Oliveira	ALUNO ESC. PUBLICA E BOLSISTA PARTICULAR	82
16	63714393	Murilo Mendonça Souza	AMPLA CONCORRÊNCIA	83,75
18	63723115	Nicholas Moreno Almeida Cesar	AMPLA CONCORRÊNCIA	82,75

Para o Professor – Ciências

Classif.	Inscrição	NOME	COTA	PONTUAÇÃO
10	63403722	Daniel Vinicius Ferreira de Oliveira	AFRO-DESCENDENTE OU INDÍGENA	90,75
14	63400882	Daniel Borges dos Santos Nascimento	ALUNO ESC. PUBLICA E BOLSISTA PARTICULAR	88,5
21	63402493	Marcos Argolo Campos Martins	AMPLA CONCORRÊNCIA	91,5
22	63414387	Ricardo Mateus Brito Menezes	AMPLA CONCORRÊNCIA	91,25

Art. 2º - Os convocados deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, munidos dos seguintes documentos:

- a) CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS;
- e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão, quando for o caso) (original e cópia);
- f) Comprovante de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho, quando exigido neste Edital (original e cópia);
- g) Certidão de nascimento, se solteiro; ou Certidão de casamento, se casado (original e cópia);
- h) Certificado Militar (comprovar que está em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino) (original e cópia);
- i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- j) 01 (uma) foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
- k) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
- l) Diploma ou certificado de conclusão de curso, com histórico escolar (original e cópia);
- m) Comprovante de residência em nome do candidato (original e cópia);
- n) Atestado ou Certidão Negativa de antecedentes criminais;



- o) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- p) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (imposto de renda);
- q) Comprovante de vínculo como **aluno oriundo da escola pública ou bolsista de escola particular**, quando for o caso (item 7.3 e subitens);
- r) Comprovação da condição **afrodescendente ou indígena** será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnoracial;
- s) Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

Art. 3º - Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

- a) Exames comuns a todos os candidatos:
- Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
 - Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
 - Acuidade Visual - válido por até 6 (seis) meses;
 - Fundoscopia - válido por até 6 (seis) meses.
- b) Exame específico para todos os candidatos ao cargo de Professor:
- Laringoscopia - válido por até 3 (três) meses.
- c) Exames específicos para todas as candidatas do sexo Feminino:
- Avaliação Ginecológica - Válido por até 6 (seis) meses;
 - Colposcopia - válido por até 6 (seis) meses;
 - Citologia - válido por até 6 (seis) meses;
 - Microflora - válido por até 6 (seis) meses.
- d) Exames específicos para candidatos convocados com mais de 40 anos de idade:
- Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
 - Tonometria - válido por até 6 (seis) meses;
 - Eletrocardiograma (ECG) - válido por até 6 (seis) meses.
- e) Exame específico para candidatas convocadas, com mais de 40 anos de idade, do sexo Feminino:
- Mamografia - válido por até 12 (doze) meses.
- f) Exames específicos para candidatos convocados, com mais de 40 anos de idade, do sexo Masculino:
- Antígeno Prostático Específico (PSA) - válido por até 6 (seis) meses.

§ 1º - Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

§ 2º - Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de Identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do Exame Médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.

§ 3º - Os candidatos convocados para **pessoa com deficiência (PcD)** serão submetidos ao disposto nos itens 6.1 a 6.1.3 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso.

§ 4º - Os candidatos deverão dirigir-se ao Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, **Rua Leolinda Bacelar, nº 207, bairro Kalilândia**, ao obterem os exames solicitados, para se submeterem à inspeção médica, seguindo o agendamento, por ordem de comparecimento, respeitados os 30 dias da publicação deste Edital.

Art. 4º - Caso o candidato não compareça no prazo estipulado no item 19.5 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso, ou não apresente a documentação acima elencada, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

Feira de Santana, 02 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 563-2021-12AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CONFIANÇA SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA LTDA. Aditar o contrato nº 629-2020-12C, firmado em 22/12/2020. O prazo de execução do contrato, no valor de R\$ 1.801.491,84, será prorrogado por até 04 (quatro) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 7.205.967,36. **DATA DA ASSINATURA: 24/11/2021.**

ADITIVO Nº 568-2021-12AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: CONFIANÇA SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA LTDA. Aditar o contrato nº 627-2020-1224C, firmado em 22/12/2020. O prazo de execução do contrato, no valor R\$ 4.203.480,96, será prorrogado por até 04 (quatro) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do mesmo para R\$ 16.813.923,84. **DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021.**

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 092-2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004-2021

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços continuados de manutenção e conservação da Infraestrutura Urbana, e Pavimentação em paralelo em diversos logradouros do município de Feira de Santana.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 01/12/2021. **VENCEDORA:** JOTAGE ENGENHARIA COMERCIO E INCORPORACOES LTDA. **VALOR:** R\$ 14.719.334,55. Feira de Santana, 02/12/2021 - **Colbert Martins da Silva Filho** - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 092-2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004-2021

CONTRATO: 303-2021-02C **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** JOTAGE ENGENHARIA COMERCIO E INCORPORACOES LTDA. **OBJETO** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços continuados de manutenção e conservação da Infraestrutura Urbana, e Pavimentação em paralelo em diversos logradouros do município de Feira de Santana. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/12/2021. **VALOR:** R\$ 14.719.334,55. Feira de Santana, 02/12/2021 - **Colbert Martins da Silva Filho** - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 186-2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 103-2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

OBJETO: Aquisição de material de informática, prestação de serviço de instalação, configuração, manutenção preventiva, preditiva, corretiva e integrar os equipamentos para ampliação da rede do Programa Feira Digital, para atender a Proteção Social Básica, Proteção Social Especial IGD Bolsa, IGD SUAS e equipamentos ligados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **VENCEDOR:** EXEMPLO COMERCIO E SERV. DE INFORMATICA LTDA. **HOMOLOGAÇÃO:** 01/10/2021. **VALOR:** R\$ 686.023,25. Feira de Santana, 02/12/2021 – Antônio Carlos Borges dos Santos Júnior – Gestor do FMAS.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 186-2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 103-2020

CONTRATO: 17-2021-1224C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS. **CONTRATADO:** EXEMPLO COMERCIO E SERV. DE INFORMATICA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de material de informática, prestação de serviço de instalação, configuração, manutenção preventiva, preditiva, corretiva e integrar os equipamentos para ampliação da rede do Programa Feira Digital, para atender a Proteção Social Básica, Proteção Social Especial IGD Bolsa, IGD SUAS e equipamentos ligados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/11/2021. **VALOR:** R\$ 686.023,25. Feira de Santana, 02/12/2021 – Antônio Carlos Borges dos Santos Júnior – Gestor do FMAS.





HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 186-2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 103-2020
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

OBJETO: Aquisição de material de informática, prestação de serviço de instalação, configuração, manutenção preventiva, preditiva, corretiva e integrar os equipamentos para ampliação da rede do Programa Feira Digital, para atender a Proteção Social Básica, Proteção Social Especial IGD Bolsa, IGD SUAS e equipamentos ligados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **VENCEDOR:** EXEMPLO COMERCIO E SERV. DE INFORMATICA LTDA. **HOMOLOGAÇÃO:** 01/10/2021. **VALOR:** R\$ 228.976,75. Feira de Santana, 02/12/2021 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 186-2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 103-2020

CONTRATO: 18-2021-12C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** EXEMPLO COMERCIO E SERV. DE INFORMATICA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de material de informática, prestação de serviço de instalação, configuração, manutenção preventiva, preditiva, corretiva e integrar os equipamentos para ampliação da rede do Programa Feira Digital, para atender a Proteção Social Básica, Proteção Social Especial IGD Bolsa, IGD SUAS e equipamentos ligados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/11/2021. **VALOR:** R\$ 228.976,75. Feira de Santana, 02/12/2021 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 201-2021-211

Processo Administrativo Nº 349-2021. Repartição Interessada: SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO DO TIPO NÃO-LETAL PARA USO EM SITUAÇÕES DE MANIFESTAÇÕES E TUMULTO PELO EFETIVO DA GUARDA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, POR PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE. **CONTRATADA:** CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.659,98 (onze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos). **Amparo legal:** Art. 60, inciso I, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 14/06/2021. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 201-2021-211

CONTRATO Nº 135-2021-21C - Processo Administrativo Nº 349-2021. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO DO TIPO NÃO-LETAL PARA USO EM SITUAÇÕES DE MANIFESTAÇÕES E TUMULTO PELO EFETIVO DA GUARDA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, POR PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE. **CONTRATADA:** CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.659,98 (onze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos). **Assinatura do Contrato:** 14/06/2021, Feira de Santana, 14/06/2021.

LICITAÇÃO 119-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 098-2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE 12.500 (DOZE MIL E QUINHENTOS) VALES ALIMENTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 15,00 (QUINZE REAIS) CADA, INCLUINDO UMA TAXA ADMINISTRATIVA NO SEU VALOR, QUE SERÃO UTILIZADOS EM EVENTOS COORDENADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Tipo:** Menor preço Global. **Data:** 20/12/2021 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. Feira de Santana, 02/12/2021. Luciana Lima Flores Nascimento – Pregoeira.





PORTARIA

PORTARIA Nº 1.150/2021

Nomeia Comissão para conferir o Caixa da Prefeitura Municipal de Feira de Santana em 31 de dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe a Resolução Nº. 1060/2005 do TCM, com as alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar uma Comissão com o fim de efetuar a conferência do Caixa e saldos bancários da Prefeitura Municipal de Feira de Santana em 31 de dezembro de 2021, constituída dos seguintes integrantes, sob a presidência do primeiro:

- I – Jairo Caroso Suzart;**
- II – Diego Santana de Oliveira;**
- III – Luiz Carlos Matos de Almeida.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de dezembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

EXPEDITO CAMPODONIO ELOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

FEIRA DE SANTANA



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA** no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, na forma prevista no inciso V do artigo 289, da Lei Municipal nº 01/94, que trata da contratação temporária, consoante às normas contidas neste Edital.

1.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, Secretaria Municipal de Administração e Instituto Consulpam.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de pessoal, por tempo determinado, para o cargo temporário de **Professor** de acordo com o Quadro de Vagas disposto no ANEXO I deste Edital.

1.3 O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado em etapas. Para professor: Provas Objetivas Específicas, de caráter eliminatória e classificatória; Prova de Títulos, de caráter classificatória.

1.4 Os Conteúdos Programáticos das Provas Objetivas constam no ANEXO II deste Edital.

1.5 O Cronograma consta no ANEXO IV deste Edital.

1.6 O candidato só poderá fazer inscrição para uma vaga disposta neste Edital.

1.7 A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Simplificado.

1.8 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, a contar da data da publicação da homologação, podendo antes de esgotado este prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração, por ato expresso do Prefeito.

1.9 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de caráter inadiável de pessoal, para o cargo temporário de Professor, por tempo determinado, de até 24 (vinte e quatro) meses com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

1.9.1 As vagas disponibilizadas nesse Processo Seletivo Simplificado serão para preenchimento conforme a necessidade da administração e de substituição em razão de licenças saúde, prêmio, sem vencimento e gestante, e enquanto durar a validade deste Processo Seletivo Simplificado.

1.10 A inscrição do candidato implicará na concordância com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

1.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, bem como o conhecimento das normas complementares a serem divulgadas por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Feira de Santana.

2.0 DAS VAGAS / REMUNERAÇÃO / CARGA HORÁRIA / ESCOLARIDADE

2.1 DAS VAGAS

2.1.1 Serão oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado as seguintes vagas temporárias: 300 (trezentas) vagas mais cadastro reserva para o cargo de professor.

2.1.2 O quantitativo de vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado, relacionado ao cargo temporário de Professor por Disciplina, encontra-se disposto no ANEXO I deste Edital.

2.2 DA REMUNERAÇÃO

2.2.1 Para o cargo de Professor a remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 2.174,76, equivalente a Referência “e”, do Quadro do Magistério Público Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 01/1994.

2.3 DA CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

2.4 DA ESCOLARIDADE

2.4.1 A escolaridade / cargo / disciplinas são as estabelecidas a seguir:

2.4.2

QUADRO 01

AREA DE ATUAÇÃO	FORMAÇÃO NECESSÁRIA - PRÉ-REQUISITOS
Pedagogia	Diploma, devidamente registrado, de curso de Licenciatura plena em Pedagogia, ou Normal Superior - expedidos por Instituição de Ensino Superior em situação regular no cadastro do Ministério da Educação (MEC).
Língua Portuguesa	Diploma, devidamente registrado, de curso de Licenciatura plena em Língua Portuguesa, ou Licenciatura plena em Língua e Literatura Portuguesa, ou, ainda, Licenciatura plena em Códigos e Linguagens, bem como diploma de habilitação em Letras oriundo de curso de Licenciatura, ou, também, Licenciatura interdisciplinar em Linguagens e Códigos e suas Tecnologias, expedidos por Instituição de Ensino Superior em situação regular no cadastro do Ministério da Educação (MEC).
Inglês	Diploma, devidamente registrado, de curso de Licenciatura plena em Letras – Inglês, ou Licenciatura plena em Língua e Literatura Inglesa, ou curso de Licenciatura plena em Letras – Língua Inglesa e Literaturas de Língua Inglesa, ou, ainda, diploma de habilitação específica oriundo de curso superior de Licenciatura em Letras (com ênfase em Língua Inglesa), expedido por Instituição de Ensino Superior em situação regular no cadastro do Ministério da Educação (MEC).
Educação Física	Diploma, devidamente registrado, de curso de Licenciatura plena em Educação Física, ou Licenciatura plena em Educação Corporal, ou ainda, diploma de habilitação – em campos conexos à cultura corporal/exercício físico em escolas e, também, ao ensino da educação física – oriundo de curso de Licenciatura, expedido por Instituição de Ensino Superior em situação regular no cadastro do Ministério da Educação (MEC).
História	Diploma, devidamente registrado, de curso de Licenciatura plena em História, ou Licenciatura plena em Ciências Humanas e Sociais, ou Licenciatura interdisciplinar em Ciências Humanas e Sociais e suas Tecnologias ou diploma de habilitação específica em História, oriundo de curso de Licenciatura, expedido por Instituição de Ensino Superior em situação regular no cadastro do Ministério da Educação (MEC)
Geografia	Diploma, devidamente registrado, de curso de Licenciatura plena em Geografia ou Licenciatura plena em Ciências Humanas e Sociais, ou Licenciatura interdisciplinar em Ciências Humanas e Sociais e suas Tecnologias, ou, ainda, diploma de habilitação específica em Geografia, oriundo de curso de Licenciatura, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Biologia	Diploma, devidamente registrado, de curso de Licenciatura plena em Ciências Biológicas, ou Licenciatura plena em Ciências Naturais, ou Licenciatura plena em Ciências da Natureza, ou Licenciatura interdisciplinar em Ciências da Natureza e suas Tecnologias, ou, ainda, diploma de habilitação específica em Biologia oriundo de curso de Licenciatura, expedido por Instituição de Ensino Superior em situação regular no cadastro do Ministério da Educação (MEC).
Matemática	Diploma, devidamente registrado, de curso de Licenciatura plena em Matemática, ou Licenciatura interdisciplinar em Matemática e Computação e suas Tecnologias, ou Licenciatura em Ciências da Natureza e Matemática, ou, ainda, diploma de habilitação específica em Matemática oriundo de curso de Licenciatura, expedido por Instituição de Ensino Superior em situação regular no cadastro do Ministério da Educação (MEC)
Arte	Diploma, devidamente registrado, do curso de Licenciatura plena de formação em Arte ou diploma de Licenciatura interdisciplinar adstrita ao campo das Artes, ou, ainda, diploma de habilitação – em campos conexos às Artes ou ao ensino das Artes – oriundo de curso de Licenciatura, expedido por Instituição de Ensino Superior em situação regular no cadastro do Ministério da Educação (MEC).

3.0 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1 - Professor - Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar proposta pedagógica da unidade escolar; elaborar e cumprir plano de trabalho e de aula, segundo a proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e da unidade escolar; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de aprendizagem e de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, inclusive mediada por recursos tecnológicos, além de participar integralmente dos períodos

dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidades; atuar em projetos pedagógicos especiais, desenvolvidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação; exercer outras atribuições correlatas e afins ao cargo.

3.2 O Professor deverá autorizar a administração pública municipal utilizar a sua imagem em vídeo aulas, transmissões televisivas, eventos da prefeitura e tudo que for necessário ao cumprimento das atividades letivas.

4.0 DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO CARGO TEMPORÁRIO

4.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será investido no cargo temporário **de Professor** se atender as seguintes exigências, no ato da contratação:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa amparada pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- d) Ser eleitor e estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar obrigatório para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo temporário de **Professor**;
- g) Possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- h) Não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de oito anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- i) Ter sido selecionado conforme o estabelecido neste Edital;
- j) Apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos exigidos neste Edital;
- k) Cumprir as determinações deste Edital.

4.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão no cargo temporário importará na perda do direito de contratação do candidato.

5.0 DAS INSCRIÇÕES

5.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e Editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

5.1.3 Antes de efetuar o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecidos neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

5.1.4 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.1.5 O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço.

5.1.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído aquele que o preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.1.7 No ato da inscrição o candidato deverá optar pela Disciplina a que irá concorrer conforme previsto no ANEXO I deste Edital.

5.1.7.1 O candidato só poderá optar por uma única vaga neste Processo Seletivo Simplificado.

5.1.8 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.9 Não será admitida ao candidato a alteração da opção da Disciplina após a efetivação da inscrição.

5.1.10 Não serão aceitas solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.1.11 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

5.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.2.1 As inscrições serão realizadas no período de **03 a 09 de dezembro de 2021**, exclusivamente pela *Internet*,

no endereço eletrônico consulpam.com.br, com pagamento da taxa correspondente, até a data expressamente determinada no cronograma, observando os procedimentos abaixo:

- a) Ler e aceitar o REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
- b) Clicar na opção do menu INSCRIÇÃO ON-LINE;
- c) Preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO observando:
a indicação do código de opção da vaga pleiteada, conforme ANEXO I deste Edital;
a opção por solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se atender ao disposto neste Edital;
a opção pelas vagas reservadas às cotas
- d) Clicar no botão ENVIAR;
- e) Na tela de CONFIRMAÇÃO DOS DADOS, deverá verificar as informações digitalizadas. Caso haja necessidade de correção, clicar VOLTAR PARA FORMULÁRIO; nada havendo a corrigir, clicar CONFIRMAR INSCRIÇÃO para enviar os dados digitados;
- f) Após a confirmação da inscrição, o sistema apresentará a tela do comprovante de pré-inscrição. O candidato deverá clicar IMPRIMIR COMPROVANTE, em seguida clicar GERAR BOLETO, para ter acesso ao boleto bancário, o qual deverá ser impresso para pagamento da taxa de inscrição, em qualquer agência bancária, observando horário bancário da localidade. Só será permitido o pagamento da referida taxa por meio de boleto bancário gerado ao término do procedimento de inscrição, não sendo permitido o pagamento em nenhuma outra modalidade.

5.2.2 O recibo do pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

5.2.3 O boleto impresso deverá ser pago no prazo de vencimento, não sendo permitido o pagamento em nenhuma modalidade que não seja através do boleto bancário emitido através do *site*. Não serão aceitas inscrições cuja taxa tenha sido paga através de depósito bancário, pelo correio, transferência eletrônica, DOC, TED, ordem de pagamento, agendamento eletrônico ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

5.2.4 A secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana se responsabiliza por solicitações de inscrição via *Internet* que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.5 O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 80,00 (oitenta)** reais.

5.2.6 Em nenhuma hipótese será feita a devolução da taxa de inscrição.

5.2.7 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

5.2.8 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível pela via eletrônica.

5.2.9 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade onde se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

5.2.10 Após o término das inscrições não será mais possível acessar o Formulário de Inscrição, bem como gerar boleto para o devido pagamento.

5.2.11 As inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou pagas com o valor menor que o estabelecido no boleto serão indeferidas, sem possibilidade de ressarcimento.

5.2.12 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade.

5.2.13 O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

5.2.13.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada válida e homologada a última inscrição paga, sendo esta identificada pela data e hora do envio via *Internet* do Formulário de Inscrição pelo sistema de inscrições *online*. As demais inscrições serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago, a título de taxa de inscrição.

5.2.14 Não será devolvida a taxa de inscrição em caso de desistência do candidato em realizar a prova ou em face de alteração da data prevista para realização das provas.

5.2.15 O candidato deverá conferir a situação da sua inscrição no *site* consulpam.com.br. Em caso de pagamento não ter sido confirmado, o candidato deverá entrar em contato com a central de atendimento da Consulpam, através dos telefones (85) 3224-9369 e (85) 99746-2050 (whatsapp), no chat ou no e-mail recurso@consulpam.com.br.

5.2.16 As inscrições INDEFERIDAS serão publicadas no dia estipulado no Cronograma, no site consulpam.com.br.

5.2.17 O candidato ao realizar sua inscrição também manifesta ciência quanto a possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de

nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes a esse Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido.

5.2.18 Quaisquer dúvidas ou reclamações deverão ser encaminhadas ao Instituto Consulpam, através do telefone (85) 3224-9369 e (85) 99746-2050 (whatsApp), no chat ou no e-mail recurso@consulpam.com.br.

6.0 DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Os candidatos poderão solicitar UMA ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição para UM CARGO conforme estabelecido abaixo:

a) Nos termos da Lei n.º 13.656/2018, durante o período destinado à solicitação de isenção, o candidato doador de sangue ou medula óssea deverá apresentar o Formulário de requerimento para isenção de pagamento das inscrições (ANEXO III) preenchido, cópia do RG, CPF, e comprovante de inscrição e Carteira de Doador de Sangue emitida pelo órgão competente, na qual devem constar a validade e a última data (dia, mês e ano) em que as doações foram feitas, a fim de comprovar ter efetuado duas doações de sangue no período de um ano anterior à data de publicação deste edital. Todos os documentos deverão ser enviados para o e-mail enviadedocumentos@consulpam.com.br. A ausência de quaisquer dos documentos supracitados acarretará o indeferimento da isenção do candidato. O envio da documentação deve ser realizado no período estipulado no cronograma de atividades, caso contrário, a solicitação de isenção não será avaliada.

b) Nos termos da Lei n.º 13.656/2018, o cidadão de baixa renda pode solicitar isenção desde que comprove seu estado de pobreza através de sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda com renda per capita de até meio salário mínimo, acompanhado da FICHA CADASTRAL emitida pelo Sistema CadÚnico, constando a renda per capita da família, em atividade, no Programa do Governo Federal. A ficha cadastral junto com uma cópia sem autenticação do RG, CPF, da Solicitação de Isenção (ANEXO III) e do comprovante de inscrição, deverão ser enviados para o e-mail enviadedocumentos@consulpam.com.br. A ausência de quaisquer dos documentos supracitados acarretará o indeferimento da isenção do candidato. O envio da documentação deve ser realizado no período estipulado no cronograma de atividades, caso contrário, a solicitação de isenção não será avaliada.

6.2 Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste edital ou não cumpra os prazos estipulados, o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferido.

6.3 Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a entrega da devida documentação.

6.4 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será divulgado no site www.consulpam.com.br em tempo hábil para que o candidato, cuja isenção tiver sido indeferida, possa efetuar o pagamento do boleto bancário, caso assim deseje..

6.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Processo Seletivo que serão divulgadas no site www.consulpam.com.br. O Instituto Consulpam não se responsabiliza por informações postadas em outros sites.

6.6 A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o Processo Seletivo, poder-se-ão anular as provas e a nomeação do candidato, desde que seja verificada a falsidade de suas declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude na realização das provas, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

6.7 A declaração falsa ou inexata dos dados do Formulário de isenção (Anexo III) do valor da taxa de inscrição, fornecidos pelo candidato ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos que evidenciem má-fé, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8 Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

a) Deixar de enviar a documentação solicitada no período fixado ou o fizer por meios distintos daqueles previstos neste edital;

b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) Fraudar e/ou falsificar documento.

6.9 No dia estabelecido no Cronograma das atividades para a homologação das inscrições dos candidatos isentos, o interessado deverá acessar o site www.consulpam.com.br, no link *área do candidato* para averiguar se sua isenção foi deferida. Caso a isenção conste como indeferida, o candidato poderá entrar com pedido de recurso conforme orientação constante na publicação.

6.10 Se julgar necessário, o candidato pode entrar em contato com o setor de Coordenação de Processo Seletivo do Instituto Consulpam, por meio dos telefones (85)3224-9369 e (85)99746-2050 (WhatsApp) ou pelo chat disponível no nosso site www.consulpam.com.br.

6.11 Nos casos em que as isenções permaneçam INDEFERIDAS após recurso, os candidatos que desejarem deverão pagar o boleto bancário dentro dos prazos estabelecidos neste edital para concluírem suas inscrições.

7.0 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES / INDÍGENAS, ALUNOS ORIUNDOS DA ESCOLA PÚBLICA E BOLSISTA DE ESCOLA PARTICULAR

7.1 Fica assegurado reserva de vagas neste Concurso Público na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas aos candidatos Afrodescendentes/Indígenas e 30% (trinta por cento) aos candidatos Alunos Oriundos da Escola Pública e Bolsista de Escola Particular, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 3286/2011.

7.1.1 O candidato que se inscrever nas condições acima onde não haja vaga reservada, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

7.1.2 Quando o número de vagas reservadas resultar em número fracionado, este será aumentado para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

7.2 Dos candidatos Afrodescendentes e Indígenas:

7.2.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como Afrodescendente (de cor preta ou parda) ou Indígena, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.3 Dos Alunos Oriundos da Escola Pública e Bolsista de Escola Particular:

7.3.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, se declarar como aluno oriundo da escola pública ou bolsista de escola particular.

7.3.2 O candidato aprovado no concurso público às vagas reservadas, deverá comprovar o vínculo como aluno oriundo da escola pública ou bolsista de escola particular no momento da apresentação dos documentos para nomeação, conforme disposto no item 19.

7.3.3 A comprovação de vínculo como aluno oriundo da escola pública ou bolsista de escola particular será por meio do histórico escolar, diploma de conclusão e, no caso de bolsista de escola particular, acrescido de declaração da instituição privada, que comprove a concessão da bolsa.

7.3.4 Será excluído da lista específica o candidato que não tiver comprovado vínculo como aluno oriundo da escola pública ou bolsista de escola particular, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

7.4 Para figurar apenas na lista de ampla concorrência no resultado final, o candidato deverá estar dentro da pontuação e classificação mínima exigida, conforme convocação da etapa posterior à prova objetiva, quando for o caso, observadas as exigências de ampla concorrência deste edital.

7.4.1 O candidato que não estiver dentro da pontuação e classificação mínima exigida conforme subitem 7.4, estará eliminado do concurso público.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer as vagas reservadas aos afrodescendentes, indígenas ou alunos oriundos de escola pública ou bolsista de escola particular.

7.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação ao cargo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.7 O candidato que tiver deferida sua solicitação de inscrição às vagas reservadas de afrodescendentes/Indígenas, alunos oriundos da escola pública e bolsista de escola particular, concorrerá concomitantemente às vagas da ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

7.8 Os candidatos afrodescendentes/indígenas, alunos oriundos da escola pública e bolsista de escola particular concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.

7.9 Em caso de desistência do candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

7.10 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

7.11 A convocação para admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, afrodescendentes/indígenas, alunos oriundos da escola pública e bolsista de escola particular.

7.12 O candidato afrodescendente/indígena, aluno oriundo da escola pública e bolsista de escola particular participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao

conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.13 A opção pela participação no concurso público por meio da reserva de vagas é facultativa.

7.14 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado ou contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao cargo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.15 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para afrodescendentes, indígenas ou alunos oriundos de escola pública ou bolsista de escola particular estará disponível no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

7.16 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, no prazo estabelecido nesse Edital.

7.17 A Prefeitura providenciará uma Comissão para verificação da veracidade do pertencimento racial que será realizada que será realizada no ato da convocação do candidato para o ingresso na função pretendida.

8.0 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1 Às pessoas com deficiência são assegurados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, para o cargo temporário de Professor, desde que a mesma seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei federal nº 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296 de 02/12/2004.

8.2 Caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

8.3 Para o cargo temporário em que não há vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, possibilitando a aplicação do disposto nos Itens 8.1 e 8.2 deste Capítulo quando do surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8.4 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

8.5 Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo temporário a utilização de material tecnológico ou habitual.

8.6 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296 de 02 de dezembro de 2004, particularmente em seu artigo 40, participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação, aos critérios de aprovação e desempate, a data, ao horário e ao local de realização da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

8.7 Durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato com deficiência, além de observar os procedimentos descritos no Capítulo 5.0 deste Edital, deverá informar que possui deficiência, declarar que está apto a exercer ao cargo temporário para o qual se inscreverá e a forma de adaptação de suas provas, quando necessário.

8.8 O candidato que, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal e não poderá também impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

8.9 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

8.10 O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições para o cargo temporário de Professor, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.11 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

8.11.1 As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados, pela desistência do candidato ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo temporário a que concorre no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos de ampla concorrência aprovados, observada a ordem geral de classificação.

8.12 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do

direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

8.13 Após publicação da lista de classificação, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado como deficiente será convocado, de acordo com o número de vagas previsto no ANEXO I, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo temporário.

8.14 Será eliminado da lista de classificação o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição Obrigatória não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.

8.15 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.

9.0 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1 É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização das provas. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização das provas, deverá indicar no formulário de inscrição suas necessidades de atendimento.

9.2 Aos candidatos poderão ser oferecidos os seguintes atendimentos:

a) **Auxiliar de Aplicação Ledor** – para atender candidato com deficiência, síndromes e transtornos, como: deficiência visual (baixa visão), visão monocular, deficiência física, deficiência intelectual/mental, déficit de atenção, autismo e dislexia;

b) **Auxiliar de Aplicação Transcritor** – para atender candidato com deficiência e/ou com problema de saúde que esteja impossibilitado de escrever ou preencher a Folha de Respostas. Neste caso, o candidato deverá ditar ao Auxiliar de Aplicação Transcritor as alternativas que deverão ser preenchidas na Folha de Respostas;

c) **Auxiliar de Aplicação Intérprete de Libras** – profissional habilitado que esclarecerá dúvidas do candidato que se comunica por Libras (Língua Brasileira de Sinais) na compreensão de palavras, expressões e orações escritas em Língua Portuguesa. Não realiza a tradução integral da prova;

d) **Prova Ampliada** – provas com fonte e com figuras ampliadas para candidato com deficiência visual parcial;

e) **Prova em Braille** – para candidato com deficiência visual total;

f) **Sala de fácil acesso e mobiliário acessível** – para candidato com **limitação física provisória ou** permanente;

g) **Tempo Adicional** – para os candidatos com deficiência, síndromes ou transtornos globais ou específicos do desenvolvimento (autismo, déficit de atenção, dislexia, etc.), cujas condições especiais comportem a necessidade de tempo adicional de 60 (sessenta) minutos para a realização das provas;

h) **Atendimento Hospitalar** - para o candidato que se encontre hospitalizado no dia da aplicação das provas objetivas, desde que o fato ocorra na mesma cidade de opção do candidato para realização das provas objetivas;

i) **Sala individual** no dia da realização das provas objetivas, para o candidato com doença infectocontagiosa comprovada.

9.2.1 O candidato que necessitar de atendimento especial conforme o disposto no Item 9.2, alíneas “a, b, c, d, e, f, g” deverá enviar e-mail para recursosconsulpam@gmail.com, especificando o tipo de atendimento que necessita, anexando cópia digital legível dos documentos abaixo relacionados:

a) LAUDO MÉDICO OU ATESTADO, com assinatura e carimbo do médico especialista da área de sua deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições estipulado neste Edital, atestando a especificidade e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e o tipo de atendimento que necessita, para assegurar a sua solicitação;

b) documento de identidade (RG) e o CPF;

c) comprovante de inscrição, para identificação do candidato.

9.2.1.1 O candidato que precisar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no Subitem 9.2.1.

9.2.2 O candidato que não atender ao estabelecido nos Subitens 9.2.1 e 9.2.1.1, não terá condições especiais para realizar as provas, seja qual for o motivo alegado.

9.2.3 Para a comprovação da deficiência, não serão aceitos declaração, exame, prontuário, receita e outros documentos que não se constituam em atestado ou laudo médico na forma prevista neste Edital.

9.2.4 O atestado médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

9.2.5 Para o atendimento disposto no Item 9.2, alíneas “h e i”, o candidato deverá entrar em contato com consulpam.com.br, com antecedência mínima de dois dias da realização das provas, através do e-mail recursosconsulpam@gmail.com, anexando solicitação assinada, contendo todas as informações necessárias para o

devido atendimento, cópia do documento de identidade (RG) e do CPF, cópia do comprovante de inscrição, para sua identificação, laudo médico que comprove a necessidade do atendimento especial e a liberação do candidato para realização das provas.

9.2.5.1 Para o Atendimento hospitalar, além dos documentos citados no Subitem anterior, o candidato deverá encaminhar também autorização do hospital para acesso do Auxiliar de Aplicação de Prova no horário de realização das provas objetivas.

9.2.6 O candidato com doença infectocontagiosa que não tiver realizado a devida comunicação por inexistir a doença na data limite para o término da inscrição, deverá tão logo a condição seja diagnosticada, comunicar o fato ao Centro de Processos Seletivos – CPS, através do e-mail recursosconsulpam@gmail.com, procedendo conforme Subitem 9.2.5. O candidato, nessa situação, quando da realização das provas, deverá se identificar no portão da entrada da Unidade Escolar onde realizará as provas objetivas.

9.2.7 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia de realização das provas objetivas, deverá enviar laudo médico específico para esse fim, conforme descrito nas alíneas “a”, “b”, e “c” do Subitem 9.2.1, devendo também no dia de realização das provas identificar-se ao Coordenador da Unidade Escolar onde realizará as provas objetivas.

9.3 DA CANDIDATA LACTANTE

9.3.1 Fica assegurado a candidata lactante o direito de participar do Processo Seletivo Simplificado nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000.

9.3.2 A candidata que seja mãe lactante e tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar condição para tal fim durante o período de inscrição, deverá levar, no dia da prova, um acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, que será responsável pela guarda da criança durante a realização das provas pela candidata.

9.3.3 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estará sendo realizada as provas, para atendimento a sua criança, em sala especial a ser reservada pela Coordenação da Unidade Escolar.

9.3.4 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata lactante.

9.3.5 Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação da Unidade Escolar onde a candidata lactante estará realizando as provas.

9.3.6 A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação da Unidade Escolar onde a candidata lactante estará realizando as provas.

9.3.7 A candidata lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma Auxiliar de Aplicação, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

9.3.8 A candidata lactante que não levar acompanhante, não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas. A Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, não disponibilizará acompanhante, nem se responsabilizará pela guarda da criança.

10. DA PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS

O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas:

PROFESSORES - 1ª Etapa - Provas objetivas - com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, com a seguinte descrição:

- Para candidatos com Licenciatura em Pedagogia que atuarão na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental: 10 (dez) questões de Conteúdos de tecnologia da educação e 30 (trinta) questões de Conhecimentos Pedagógicos

- Para candidatas com Licenciaturas diversas que atuarão nos anos Finais do Ensino Fundamental: 10 (dez) questões de Conhecimentos Pedagógicos; 05 (cinco) questões de Conteúdos de tecnologia da educação, e 25 (vinte e cinco) questões de Conhecimentos Específicos em sua área de formação.

PROFESSORES - 2ª Etapa – Avaliação de títulos – de caráter classificatória, para os aprovados na 1ª Etapa, dentro do quadro de vagas, incluindo o Cadastro Reserva.

- Para classificação dos candidatos ao cargo de Professor, serão considerados os títulos em nível de Pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado), na área correlata. Será aceito apenas um comprovante para o título de Pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização); um comprovante para *Stricto Sensu* (mestrado); e um comprovante para *Stricto Sensu* (Doutorado).

10.0 As Provas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos serão constituídas de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada questão e versarão sobre os Conteúdos Programáticos constantes neste Edital.

10.0.1 O Edital de Convocação para a realização das Provas Objetivas será publicado no endereço eletrônico www.consulpam.com.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

10.0.2 A aplicação das provas na data mencionada dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

10.0.3 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ser aplicadas nos sábados, domingos e feriados.

10.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

10.2 Se o candidato não conseguir visualizar o seu local de provas no site www.consulpam.ceom.br dentro do período fixado, deverá entrar em contato com o Instituto Consulpam por meio dos telefones (85) 3224-9369 e (85) 99746-2050 (WhatsApp), no chat ou no e-mail recursos@consulpam.com.br para as devidas orientações.

10.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das Provas Objetivas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

10.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário estabelecido para a abertura dos portões, munido, obrigatoriamente, do Documento de Identificação original (o mesmo utilizado para a inscrição) e de caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta. O candidato que não apresentar Documento de Identificação não fará prova.

10.5 Somente será admitido à sala de realização das provas o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, tais como: Carteira e/ou cédula de Identidade expedida pelas Secretarias da Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503 de 23/09/1997 e alterações posteriores.

10.5.1 OS documentos discriminados no Item anterior deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Documentos violados e/ou rasurados não serão aceitos.

10.5.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, acompanhado de um documento que legalmente o identifique com foto, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, para a segurança do candidato e garantia da lisura do certame.

10.5.3 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

10.5.4 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

10.5.5 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência (B.O.), Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

10.6 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de proceder, se necessário, à coleta da impressão digital de todos os candidatos, no dia da realização das provas, visando perfeita identificação. Se for o caso, a qualquer tempo, essa coleta poderá ser novamente realizada para confronto com as impressões digitais coletadas quando da realização das provas em questão.

10.7 Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.8 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

10.8.1 Será negado o acesso ao local de realização de provas aos candidatos que se apresentarem após o horário determinado para o fechamento dos portões.

10.9 Depois de identificado e instalado na sala de realização das provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o início da realização das provas.

10.10 O horário de início das provas objetivas poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo

de duração estabelecido para a sua realização.

10.11 A duração das provas objetivas será de quatro horas, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamentos de candidato da sala de realização das provas.

10.12 A permanência obrigatória em sala será de três horas. O candidato que insistir em sair do recinto de realização das provas antes do horário permitido, deverá assinar o Termo de Desistência, lavrado pelo Coordenador da Unidade Escolar onde o candidato estiver realizando as provas, declarando sua desistência do Processo Seletivo Simplificado.

10.13 O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas sem o acompanhamento de um Auxiliar de Aplicação.

10.14 Os candidatos só poderão levar seus Caderno de Questões depois de decorridas 03h30min (três horas e trinta minutos) do início da aplicação das provas.

10.14.1 Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido. Os Cadernos de Questões que não forem levados pelos candidatos serão incinerados.

10.15 Não será permitida a realização de provas fora do local, horário e data estabelecidos no Cartão de Identificação do Candidato.

10.16 É vedado o ingresso de candidato em local de provas portando qualquer tipo de arma, mesmo que o candidato tenha porte para o seu uso.

10.17 Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito), consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de realização das provas: armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, telefone celular, *walkman*, relógio de qualquer tipo, máquina fotográfica, controle de alarme de carro), boné, gorro, chapéu e óculos escuros, bolsas, sacolas ou acessórios que encubram a cabeça, bem como as orelhas ou disfarcem a fisionomia. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

10.18 O telefone celular, rádio comunicador ou aparelhos eletrônicos, dos candidatos, antes da realização das provas, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acondicionados em envelope de segurança, não reutilizável, fornecido pelo Auxiliar de Aplicação de Prova na entrada da sala, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o estabelecimento de realização de provas.

10.18.1 No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelo Auxiliar de Aplicação de sala de provas. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.18.2 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelo Auxiliar de Aplicação de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.

10.19 A Secretaria Municipal de Educação recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta, de material transparente, para a realização das provas e não leve nenhum dos objetos citados nos itens anteriores.

10.20 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de provas, nem por danos neles causados.

10.21 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação pelo Auxiliar de Aplicação de sala, durante todo o período de realização das provas.

10.22 No ato da realização das Provas Objetivas serão fornecidos ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

10.23 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade.

10.24 As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas Objetivas e na Folha de Resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela Secretaria Municipal de Educação durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

10.24.1 Para responder as provas, o candidato deverá, obrigatoriamente, ler as instruções contidas no Caderno de Questões, sendo o único responsável pela sua interpretação, não podendo alegar, em qualquer momento, o seu desconhecimento. A validade das recomendações existentes no Caderno de Questões equivale às que estão previstas em Edital.

10.25 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica feita em material transparente, de tinta azul ou preta, as respostas das questões das provas para a Folha de Resposta personalizada, único documento válido para correção das provas, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições

especiais solicitadas, nos termos do Item 9.2 deste Edital.

10.26 O preenchimento correto da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões.

10.26.1 Considera-se preenchimento incorreto: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado, marcação além do número de questões da prova, marcação que não seja feita com caneta esferográfica feita em material transparente, de tinta preta ou azul, além do preenchimento errado de código de inscrição, nome ou outros dados pessoais, quando houver necessidade.

10.26.2 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

10.26.3 O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.

10.27 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

10.28 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

10.29 É de responsabilidade do candidato a entrega da Folha de Respostas ao Auxiliar de Aplicação antes de sair da sala de realização das provas. Caso isso não ocorra, o candidato estará eliminado do certame.

10.30 Não será permitido o uso de lápis e borracha.

10.31 O candidato, ao terminar a prova, deverá proceder conforme as instruções apresentadas pelo Auxiliar de Aplicação de Prova, para devolução da Folha de Respostas e para saída do estabelecimento de aplicação da prova.

10.31.1 Os dois últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos na sala onde realizam as provas, sendo liberados somente após terem entregue o material utilizado e terem seus nome registrados e suas assinaturas recolhidas na Ata de Sala.

10.31.2 A regra do Subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos nos quais haja número reduzido de candidatos na sala de aplicação, a exemplo de salas ocupadas por candidatos que tenham solicitado condições especiais para realização das provas.

10.32 O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a sua realização, serão feitos pelo Auxiliar de Aplicação de Prova.

10.33 O candidato não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à realização das provas como justificativa de sua ausência.

10.34 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado, no dia de realização das provas, o candidato poderá ser submetido ao sistema de detecção de metal.

10.35 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não apresentar o documento de identidade exigido no Item 10.9 deste Edital;
- c) Não comparecer para realizar às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do Auxiliar de Aplicação, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no Item 10.16 deste Edital;
- e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos ou calculadoras;
- f) For surpreendido usando boné, relógio de qualquer tipo e modelo, gorro, chapéu, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, receptor, *pager*, *bip*, gravador, *tablet*, *notebook* e/ou equipamento similar;
- g) Utilizar de meios ilícitos para realizar as provas;
- h) Não devolver a sua Folha de Respostas;
- i) Não devolver o Caderno de Questões, salvo após o horário permitido, conforme Item 10.18 deste Capítulo;
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e/ou agir com descortesia em relação a qualquer dos integrantes da equipe de aplicação das provas, ou autoridades presentes;
- k) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito);
- l) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folhas de Resposta e/ou Cadernos de Questões;
- m) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Resposta;
- n) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
- o) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- p) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das provas, das provas e de seus

participantes;

- q) Descumprir as normas e os regulamentos durante a realização das provas;
- r) Cujo celular, relógio ou qualquer equipamento eletrônico, em sua posse, tocar ou emitir qualquer sinal sonoro, luminoso ou vibratório na sala de realização de prova, ainda que esteja acondicionado dentro do envelope de segurança;
- s) For surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização das Provas;
- t) Não permitir a coleta de sua impressão digital, quando necessária;
- u) Não assinar a Folha de Respostas;
- v) Infringir qualquer uma das normas contidas neste Edital, no Edital de Convocação para as Provas, no Caderno de Questões ou outros documentos oficiais relativos a esse Processo Seletivo Simplificado, bem como descumprir as orientações da equipe de aplicação das provas.

10.36 Excetuada a situação prevista no Item 9.3 do Capítulo 9.0, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

10.37 Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

10.38 No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

10.39 Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.40 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, não serão fornecidos exemplares do Caderno de Questões aos candidatos ou às instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Simplificado.

10.41 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

10.42 O Gabarito Preliminar das Provas Objetivas será divulgado no site www.consulpam.com.br, conforme cronograma anexo.

11. DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.0 As provas objetivas (cargo de professor) terão pontuação máxima de 40 (quarenta) questões.

11.0.1 Para cada questão objetiva será atribuído 1.75 ponto. O candidato que não atingir a pontuação igual ou superior a 43,75 pontos (equivalente a 25 questões) será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado. Havendo anulação de questão em decorrência de deferimento de recurso contra o Gabarito Preliminar, o ponto respectivo será atribuído para todos os candidatos que se submeteram à prova em questão.

11.0.2 Para efeito de correção das Provas, somente será considerada a Folha de Respostas assinada pelo candidato.

11.0.3 O cálculo de pontuação final para os cargos de **professor será o somatório da prova de objetiva com a prova de títulos.**

11.1 DA CLASSIFICAÇÃO

11.1.1 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente de nota final.

11.1.2 A Classificação, que se constituirá no resultado final, será feita após a aplicação, se necessária, dos critérios de desempate previstos neste Edital.

11.2 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.2.1 Ocorrendo empate na nota final, para efeito de desempate, serão utilizados sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior idade, conforme Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003;
- b) maior pontuação obtida na Prova de Conhecimentos Específicos;

11.2.2 O Resultado Final deste Processo Seletivo será publicado no **Diário Oficial do Eletrônico do Município** e disponibilizado no site www.consulpam.com.br, onde constarão as notas finais dos candidatos habilitados, por ordem decrescente de nota final, assim como a classificação por eles obtida.

11.2.3 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por meio de três listas, a saber:

- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
- b) Lista de candidatos Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;

c) Lista de candidatos Afrodescendentes e Indígenas e, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;

d) Lista de candidatos Aluno oriundo de escola pública ou bolsista em escola particular, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

15.4 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

15.5 Da divulgação dos resultados no **Diário Oficial do Eletrônico do Município** constarão somente os candidatos habilitados.

11.2.4 O candidato não habilitado nos termos deste Edital será eliminado do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação final.

12. DOS RECURSOS

12.0 Serão admitidos recursos quanto:

- ao indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição;
- ao indeferimento das inscrições;
- ao Gabarito Preliminar;
- ao Resultado da Prova de Títulos;
- ao Resultado Final preliminar.

12.1 O prazo para interposição de recursos será de um dia após a concretização do evento que lhes disser respeito, contados a partir do primeiro dia posterior a data do ato ou fato que lhe deu origem.

12.2 Para a interposição dos Recursos citados no Item 12.1, o candidato deve:

- acessar o Quadro de Avisos no *site consulpam.com.br* e baixar o Formulário de Recurso;
- preencher integralmente o Formulário de Recurso fundamentando sua interpelação, sem o que não será considerado o pleito apresentado;
- enviar para o e-mail recursosconsulpam@gmail.com ;
- utilizar exclusivamente este meio para encaminhamento dos recursos impetrados.

12.3 Nos recursos abertos contra o gabarito preliminar, além das ações previstas nos Itens acima, o candidato deverá também registrar o número da questão e/ou do item a ser questionado, digitar o texto fundamentando o seu recurso, e enviar para o e-mail recursosconsulpam@gmail.com;

12.3.1 Havendo mais de uma questão para recorrer, o candidato deverá preencher outro Formulário, repetindo o procedimento supracitado.

12.3.2 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminarmente divulgado, que poderá ser retificado ou ratificado, será realizada a publicação do gabarito definitivo, processando-se o resultado das Provas Objetivas.

12.3.2.1 A anulação de questão ou retificação de gabarito, quando acatados pela Banca examinadora do Processo Seletivo, terá seu efeito estendido a todos os candidatos submetidos ao Processo Seletivo Simplificado, independentemente de o candidato ter ou não interposto recurso. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos, sem ter pontuação acrescida.

12.4 A comprovação do encaminhamento do recurso será feita mediante a identificação da data e horário do seu encaminhamento, via e-mail, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

12.5 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no Item 12.1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

12.6 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

12.8. Não serão aceitos recursos interpostos por telex, *Internet*, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

12.9 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito final definitivo ou de resultado final das Provas.

12.10 Somente serão apreciados os recursos conforme disposto no Item 12.3, expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

12.11 Não será analisado o recurso:

- que não apresente justificativa;
- apresentado em conjunto com outros candidatos, isto é, recurso coletivo;
- encaminhado fora do prazo ou por outra forma diferente da definida neste Edital;

12.12 A fase recursal não comporta a apresentação de novos documentos para justificá-la, em razão do que, se anexados, serão desconsiderados quando da análise.

12.13 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer a alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

12.14 Serão indeferidos os recursos:

- a. cujo teor desrespeite a Banca examinadora;
- b. que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c. cuja fundamentação não corresponda a questão recorrida;
- d. sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e. contra terceiros;
- f. encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais *on line*”;
- g. interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

12.15 A Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana da Educação não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

13.0 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A Prefeitura de Feira de Santana publicará o Resultado Final e a Homologação deste Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Eletrônico do Município, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

13.2 A Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá no prazo estabelecido no cronograma desse Edital.

14.0 DA CONTRATAÇÃO

14.1 O candidato será convocado através de edital específico publicado no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br, nos quadros de avisos e também no site da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, endereço eletrônico www.feiradesantana.ba.gov.br.

14.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será tido como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

14.3 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados no Diário Oficial do Município.

14.4 A posse dos candidatos classificados será precedida de realização dos exames médicos admissionais, de caráter eliminatório, destinados à avaliação da condição de saúde física e mental do profissional.

14.5 Os exames médicos admissionais estarão devidamente fundamentados nos conhecimentos científicos da Medicina do Trabalho.

14.6 Para a efetivação da nomeação e posse do profissional devidamente aprovado e classificado no Concurso, deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:

- a) CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão, quando for o caso (original e cópia);
- f) Comprovante de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho, quando exigido neste Edital (original e cópia);
- g) Certidão de nascimento, se solteiro; ou Certidão de casamento, se casado (original e cópia);
- h) Certificado Militar (comprovar que está em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino (original e cópia);
- i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- j) 01 (uma) foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
- k) Diploma ou certificado de conclusão de curso, com histórico escolar (original e cópia);
- l) Comprovante de residência em nome do candidato (original e cópia);
- m) Atestado ou Certidão Negativa de antecedentes criminais;
- n) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- o) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (imposto de renda);
- p) Comprovante de vínculo como aluno oriundo da escola pública ou bolsista de escola particular, quando for o caso (item 7.3 e subitens);
- q) Comprovação da condição afrodescendente ou indígena será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnorracial;
- r) Comprovante de vínculo como aluno oriundo da escola pública ou bolsista de escola particular, quando for o caso;



s) Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.2 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

15.3 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.4 Não serão prestadas por telefone, informações relativas a situação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

15.5 Eventuais alterações de cronograma poderão ocorrer, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das mesmas.

15.6 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos, resultados e homologação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

15.7 Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial Eletrônico do Município.

15.8 Os itens constantes neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

15.9 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos programáticos constantes deste Edital.

15.10 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a convocação do candidato, em todos os atos relacionados à seleção pública, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

15.11 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15.12 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

15.13 A Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados ao candidato decorrentes de:

- endereço não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), por razões de endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros;
- e-mail encaminhado para endereço eletrônico divergente do citado neste Edital.

15.14 Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização das provas, o candidato deverá solicitar a Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana.

15.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana.

15.16 As despesas relativas a participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

15.17 Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros impressos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

Feira de Santana, 02 de dezembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

CARGO/ÁREA	RESERVA DE 20% DAS VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES /INDÍGENAS	RESERVA DE 30% DAS VAGAS PARA CANDIDATOS ALUNOS ORIUNDOS DA ESCOLA PÚBLICA E BOLSISTA DE ESCOLA PARTICULAR	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL
Pedagogia	47	70	116	233 mais cadastro de reserva
Língua Portuguesa	01	01	02	04 mais cadastro de reserva
Inglês	01	01	02	04 mais cadastro de reserva
Educação Física	02	03	05	10 mais cadastro de reserva
História	02	02	04	08 mais cadastro de reserva
Geografia	01	02	04	07 mais cadastro de reserva
Biologia	03	04	06	13 mais cadastro de reserva
Matemática	03	04	07	14 mais cadastro de reserva
Arte	01	02	04	07 mais cadastro de reserva
Total de vagas para professor	61	89	150	300 mais cadastro de reserva

Obs. Conforme item 8, do presente edital, será assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, para o cargo temporário de Professor, desde que a mesma seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004.

ANEXO II**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

CONTEÚDOS POR ÁREA DE ATUAÇÃO
CONTEÚDOS PEDAGÓGICOS PROFESSORES DE TODAS AS ÁREAS
TEMAS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS: As diferentes correntes do pensamento pedagógico brasileiro e as implicações na organização do sistema de educação brasileiro. A didática e o processo de ensino/aprendizagem: planejamento, estratégias, metodologias e avaliação da aprendizagem. A sala de aula como espaço de aprendizagem. As teorias do currículo. As contribuições da psicologia da educação para a pedagogia: implicações para a melhoria do ensino e para ações mais embasadas da ação profissional docente no alcance do que se ensina aos indivíduos. Alfabetização e letramento. Os conhecimentos socioemocionais no currículo escolar: a escola como espaço social. Políticas educacionais para a educação básica: as diretrizes curriculares nacionais. (etapas e modalidades), BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Os fundamentos de uma escola inclusiva. Convenção da ONU sobre direitos das pessoas com deficiência. Educação para as relações étnico-raciais Decreto nº. 65.810, de 8 de dezembro de 1969. O Decreto federal nº 4.738, de 12 de junho de 2003 (reitera a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial). Ação da escola, protagonismo juvenil e cidadania. As avaliações nacionais da educação básica. Legislação educacional: a) Constituição Federal de 1988 (Artigo nº 205 ao nº 214); b) LDB, atualizada até 30 de setembro de 2017 – Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 a Lei federal nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017; c) Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990, d) Lei do FUNDEB

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS SOBRE TECNOLOGIA DA EDUCAÇÃO
PROFESSORES DE TODAS AS ÁREAS**

Utilização das novas tecnologias no processo ensino-aprendizagem. Enfoque teórico-prático sobre o uso do computador e da tecnologia digital na educação, bem como as implicações pedagógicas e sociais desse uso; Alternativas metodológicas para inserção das novas TICs como ferramentas de aprendizagem; Elaboração de material audiovisual. As políticas públicas de acesso tecnológico na escola. Conhecimento de plataformas digitais de uso educacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

LINGUAGEM E INTERAÇÃO: comunicação e mensagem; código, língua e linguagem; a intencionalidade do discurso; funções da linguagem; figuras de linguagem. III. LEITURA: Compreensão literal – relações de coerência: ideia de coerência; ideia principal; detalhes de apoio, relações de causa e efeito, sequência temporal, sequência espacial, relações de comparação e contraste. O processo de letramento. Relações coesivas: referência, substituição, elipse, repetição. Índícios contextuais: definição, exemplo modificadores, re colocação, estruturas paralelas, conectivos, repetição de palavras chave. Relações de sentido entre palavras: sinonímia/antonímia/hiperonímia/hiponímia/campo semântico. Compreensão interpretativa: propósito do autor, informações implícitas, distinção entre fato e opinião. Organização retórica: generalização, exemplificação, descrição, definição, exemplificação/especificação, explanação, classificação, elaboração. Seleção de inferência: compreensão crítica. IV. PRODUÇÃO DE TEXTOS: Gêneros textuais; tipologia textual; novo acordo ortográfico; recursos estilísticos e estruturais (aspectos textuais, gramaticais e convenções da escrita). Fatores constitutivos de relevância – coerência e coesão. V. ANÁLISE LINGÜÍSTICA: norma culta e variedades linguísticas; a relação entre a oralidade e a escrita; a linguagem da Internet. Aspectos gramaticais: Estrutura da frase: modos de construção de orações segundo diferentes perspectivas de ordenação. Estrutura do vocábulo: flexão dos vocábulos, seu valor e significação dentro de frases. Aspectos normativos: regras padrão de concordância, regência e colocação. Emprego de certas formas e palavras: modos verbais, aspectos verbais, pronome relativo, conjunção, pronome de tratamento, pontuação, ortografia. Descrição linguística: unidades linguísticas: orações, sintagmas, palavras, morfemas. Categorias semânticas: gênero, número, tempo, modo aspectos, classificação dos vocábulos, processos de coordenação e subordinação, funções sintáticas e papéis semânticos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Interpretação e compreensão dos diversos aspectos textuais; uso e domínio das estratégias de leitura: compreensão geral do texto; reconhecimento de informações específicas; inferência e predição; palavras cognatas e falsos cognatos; abordagem da linguagem sob novos enfoques. Vocabulário: domínio de vocabulário compatível com a interpretação e elaboração de texto, dentro do conteúdo exigido. Aspectos gramaticais: conhecimento dos tempos e modos verbais. Verb to be, regular/irregular verbs (simple present and simple past). Present continuous. Past continuous. Present perfect and past perfect. Present perfect continuous. Future tense: will; going to – nas diversas formas (afirmativa, negativa e interrogativa). Imperative. Modals: can, could, should, must, have, may. Passive voice. Uso de preposições e conjunções. Formação e classe de palavras; pronomes: personal pronouns (object pronouns, subject pronouns); possessive pronouns; possessive adjectives; relative clauses: who/that/which/whose/whom/where. Comparatives and superlatives: possessive case. Aprendizagens em língua estrangeira; relação entre Língua, cultura e sociedade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

EDUCAÇÃO FÍSICA: Práticas corporais como textos culturais: cultura corporal de movimento e seus diversos significados. A Educação Física e o paradigma da linguagem. Conhecimentos da cultura corporal – brincadeiras e jogos, ginástica, esporte, capoeira, danças e lutas. Atividade física e saúde. Aspectos da aprendizagem motora, corpo e movimento: categorias, dimensões e práticas escolares. Aspectos sócio-históricos da educação física. Política educacional e Educação Física. Escola, educação do corpo e cultura corporal: memória, legado e currículo escolar. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar. Escola e processo ensino-aprendizagem na Educação Física. Educação Física e sociedade: a formação das crianças e da juventude para a saúde corporal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE HISTÓRIA

Ensino de História: (seleção e organização de conteúdos históricos, metodologias do ensino de História, trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de História). Bahia: primeiros grupamentos humanos e sítios arqueológicos. A questão da identidade nacional na Historiografia brasileira. Economia, Sociedade e Cultura na Antiguidade: as primeiras civilizações do Oriente, a civilização grega e a romana. A Idade Média: a formação da Europa medieval, a geopolítica da expansão do cristianismo, o feudalismo a transição para o capitalismo. Idade Moderna: o renascimento cultural e comercial; o absolutismo monárquico; a reforma e a contra reforma. As grandes navegações no século XV: partilha de terras coloniais, economia mercantil e regime de monopólios, fortalecimento da burguesia mercantil. O tráfico atlântico, a escravidão africana e a diáspora dos povos africanos. A América antes dos europeus: populações nativas, organização social e cultural. Os povos indígenas da Bahia pré-colonial. O Brasil Colônia: a sociedade, a economia, a atuação dos jesuítas. A crise do sistema colonial no Brasil: rebeliões locais e o processo de emancipação política. Iluminismo e Revolução Francesa. A afirmação do capitalismo e do liberalismo: Revolução Industrial, Ideologias do século XIX (liberalismo, socialismo utópico e científico, doutrina social da igreja, anarquismo). Brasil Imperial: sociedade escravista, abolicionismo e crise do Império. História da Bahia: a sociedade baiana no período colonial; o processo de ocupação e produção no espaço baiano; a Bahia e o tráfico interprovincial de escravos. Resistência de negros e indígenas nos períodos colonial e imperial da História do Brasil. Brasil Republicano: República Velha, Era Vargas, Populismo, Ditadura Civil Militar, redemocratização e contemporaneidade. A Bahia no processo de Independência: o 2 de Julho e seu significado político. Canudos: messianismo e conflito social. Mundo contemporâneo: da Primeira Guerra Mundial à Globalização. Os países BRIC: coalizões, impasses e desafio geopolíticos no capitalismo. Os povos indígenas da Bahia de hoje.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Leitura e representação do espaço geográfico: formas de representação, leitura e interpretação de documentos cartográficos, coordenadas geográficas e UTM, fusos horários. A paisagem natural e suas interações ambientais: composição, estrutura e dinâmica da atmosfera, litosfera, hidrosfera e biosfera. Conceitos de Geossistema e desenvolvimento sustentável: paradigma do planejamento territorial e do desenvolvimento regional. Problemas ambientais: ocupação, exploração, poluição, consumo e formas de produção da riqueza. Conceitos demográficos, econômicos e geopolíticos: composição, estrutura e dinâmica da população, os sistemas econômicos, a industrialização e circulação de mercadorias, a globalização dos espaços, relações socioeconômicas, recursos naturais e fontes de energia. Espaço Geográfico Brasileiro e Baiano: localização e situação, atividades produtivas (agropecuária, agroindústria, agro-produção de pequena e de larga escala), espaços industriais, relações de trabalho no campo e na cidade. Composição, estrutura e dinâmica dos elementos da paisagem brasileira e baiana: geologia, relevo, solos, clima, vegetação e hidrografia. Domínios morfoclimáticos. Geografia da população: a população e as formas de ocupação do espaço; crescimento e estrutura, os contrastes regionais do Brasil; urbanização e metropolização: dilemas da inclusão/exclusão e ganhos sociais. Produção e gestão do espaço geográfico: políticas públicas de planejamento e de gestão dos espaços de produção. Biogeografia, biomas e o semiárido baiano: espaço, instituições, políticas regionais e economia, relações econômicas, política ambiental, o mundo rural e identidade regional. O espaço rural e urbano na Bahia: delimitação, diversidade, composição, formas de ocupação e aproveitamento, evolução e modernização; relações campo-cidade e cidadecampo. Recôncavo Baiano e instauração da produção econômica da cana-de-açúcar no século XVI: legados, dilemas e memória social. O ensino de geografia e de cartografia no ensino básico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE BIOLOGIA

Noções básicas de microscopia: história, técnicas e avanços tecnológicos. Origem e evolução da vida: hipóteses sobre a origem da vida; teoria de Lamarck e teoria de Darwin. A organização celular: seres procariontes, eucariontes e sem organização celular. A química dos organismos vivos: a principal característica da biomolécula. Funções celulares: as organelas, síntese, transporte, eliminação de substâncias e processos de obtenção de energia; A classificação dos seres vivos: regras de nomenclatura; principais categorias taxonômicas. Biodiversidade no planeta, no Brasil e na Bahia; espécies ameaçadas. Características anatômicas e fisiológicas do corpo humano: sistemas digestório, respiratório, cardiovascular, urinário, nervoso, endócrino, imunológico, reprodutor e locomotor. Genética: gene e código genético; fundamentos da hereditariedade, cálculos com probabilidade; bases mendelianas; aplicações da engenharia genética: clonagem, transgênicos. Interação entre os seres vivos: conceitos básicos em ecologia; cadeias e teias alimentares; bioacumulação; relações ecológicas limitadoras do

crescimento populacional. Ecossistemas do Brasil; biomas regionais e práticas sustentáveis de convivência com os mesmos. Ensino de Biologia: construção do conhecimento no ensino da Biologia e relações com ciência, tecnologia e sociedade; a convivência com o semiárido e relações de transversalidade no ensino da Biologia.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Números: operações, múltiplos, divisores, decomposição em fatores primos e resto da divisão de números inteiros; operações e representações com números racionais; operações com irracionais e aproximações por racionais; reta real; noções sobre operação e representação gráfica de números complexos. Contextos aplicados. Proporcionalidade: grandezas diretamente proporcionais, grandezas inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, gráficos e tabelas. Contextos aplicados. Sequências e regularidades: sequências aritmética e geométrica, fórmulas recursivas e posicionais de sequências variadas; noções elementares sobre séries. Contextos aplicados. Funções: equações, inequações e gráficos de funções polinomiais do 1º e do 2º grau. Contextos aplicados. Matemática financeira e comercial: porcentagem, juros simples, juros compostos, descontos e acréscimos. Contexto aplicados. Medidas: sistema métrico decimal e conversões de medidas. Sistemas de equações: resolução, interpretação, representação matricial e representação gráfica. Polinômios e equações polinomiais: operações, valor numérico, raízes racionais, raízes e relação entre coeficientes, raízes reais e complexas. Geometria sintética: caracterização e elementos de figuras planas e espaciais, congruência e semelhança de figuras planas e espaciais, razão entre comprimentos, áreas e volumes de figuras semelhantes, teorema de Tales, relações métricas em figuras planas e espaciais, trigonometria em triângulos retângulos, ângulos e diagonais de figuras planas e espaciais, figuras planas e espaciais inscritíveis e circunscritíveis, planificação de figuras espaciais, eixos de simetria de figuras planas e espaciais, lei dos senos e dos cossenos. Contextos aplicados. Noções sobre história da matemática aplicada em situações didáticas. Perspectivas inovadoras no currículo e na avaliação em matemática. Perspectivas metodológicas inovadoras no ensino de matemática: uso de calculadora e de tecnologia digital, uso de material concreto e manipulativo, modelagem matemática, resolução de problemas, uso da internet como fonte de pesquisa e aprofundamento, etnomatemática, noções básicas de uso do software Geogebra. Noções de interdisciplinaridade da matemática com as ciências da natureza e com as ciências humanas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ARTE

A arte na educação para todos – a integração das suas linguagens na BNCC. Fundamentos da Arte-Educação. O ensino da arte na formação artística, estética e cultural. O ensino da Arte a partir dos pressupostos da Lei federal nº 10639, de 09 de janeiro de 2003, Lei federal nº 11.645, de 10 de março de 2008 e Lei federal nº 13.278, de 02 de maio de 2016, bem como da Resolução CEE nº. 110/2015: a configuração legal das linguagens da arte para os sistemas de educação. Interculturalidade e multiculturalidade no ensino da Arte. A cultura popular brasileira: formação histórica, multiculturalismo e diversidade. Práticas de cultura artística e narrativas que entrelaçam costumes coletivos e práticas de vida. A estética do cotidiano no ensino da Arte. A produção de leitura no ensino da Arte nas suas diferentes áreas. Principais movimentos artísticos do século XX no Brasil. A estética do cotidiano no ensino da Arte. Arte-educação e epistemologia do ensino de Arte: relações e contradições do ensino da arte nas escolas e na contemporaneidade.

ANEXO III**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO E DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**

Eu, _____,
RG nº _____ CPF nº _____ com número de
inscrição nº _____ este processo seletivo e número de Identificação Social –
NIS _____, venho REQUERER isenção do pagamento da taxa de inscrição no
Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, sob o Regime Especial de
Direito Administrativo (REDA), para o cargo temporário de Professor, da Secretaria Municipal de Educação de Feira de
Santana, com vistas a atender as necessidades temporárias de interesse público.



Na oportunidade, declara, para fins de isenção de pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Edital Nº 01/2021, em relação ao presente Edital, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função da condição financeira, não pode pagar a taxa de inscrição.

Declara estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declara, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declara também saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declara ter conhecimento que o órgão realizador poderá fazer consultas ao CadÚnico do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), para fins de confirmação da veracidade das informações e dos documentos apresentados.

Declara, por fim, estar ciente de ser inteiramente responsável pelas informações prestadas no teor desta declaração, podendo responder civil e criminalmente por ela, caso as mesmas sejam inverídicas.

Por ser verdade, firma o presente, para que surta seus efeitos legais.

_____/_____/_____
Cidade-Estado

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)





ANEXO IV – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS
Período de inscrição	03 a 09 de dezembro de 2021
Local de inscrição	www.consulpam.com.br
Solicitação de isenção	03 e 04 de dezembro de 2021 (on-line)
Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	07 de dezembro de 2021
Recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	08 de dezembro de 2021
Resultado pós-recurso da solicitação de isenção da taxa de inscrição	09 de dezembro de 2021
Data limite para pagamento do boleto	10 de dezembro de 2021
Solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	03 a 09 de dezembro de 2021
Resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado.	13 de dezembro de 2021
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	14 de dezembro de 2021
Homologação dos candidatos pagos e relação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, correções de dados e informações do candidato. E divulgação dos locais de provas.	15 de dezembro de 2021
Data da Prova Objetiva	19 de dezembro de 2021 Das 8h às 12h
Envio de Títulos	19 de dezembro de 2021
Horário da prova e local	A ser divulgado
Gabarito preliminar da prova objetiva	19 de dezembro de 2021 A partir das 17h
Recurso contra o gabarito preliminar	20 de dezembro de 2021
Gabarito pós-recursos e Resultado preliminar da prova objetiva e análise de Títulos;	03 de janeiro de 2022
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva e Análise de Títulos;	04 de janeiro de 2022
Resultado final prova objetiva e títulos	05 de janeiro de 2022
Homologação do processo seletivo	06 de janeiro de 2022

ANEXO V – BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS – CARGO DE PROFESSOR

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO TOTAL
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização)	05	05
Mestrado	10	10
Doutorado	15	15

ANEXO VI – PESO DA PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS – CARGO DE PROFESSOR

PROVA	PESO
PROVA OBJETIVA	70
PROVA DE TÍTULO	30



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA UNIFICADA

PORTARIA Nº 13, DE 04 DE MAIO DE 2021.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 120/18 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº 15/2021 e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 6357/2021** - DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA (LU)**, válida pelo prazo de **03 (três) anos**, **CONDOMÍNIO FENDI DESIGN RESIDENCE**, inscrita no CNPJ sob o Nº: **73.661.472/0001-69**. Para desenvolver a atividade de Construção Civil – Conjunto Habitacional. De acordo, a Lei Municipal de Meio Ambiente Nº 120, de 20/12/2018 e a Resolução do CEPRAM 4.327.2013 alterada pela Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06/03/2018, será emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, se este estiver de acordo à legislação pertinente neste município.

O empreendimento será localizado na Avenida Antônio Rosalvo Bittencourt, nº2001, CEP: 44081-000. – área de expansão urbana, limite com o bairro Registro, distrito Sede – Feira de Santana-BA, nas coordenadas geográficas Latitude 12º 16'31.37"S, e Longitude 38º 53'0.08"O. Ocupará uma **área total de 45.229,68m²** enquadra-se como: **Grupo G.2: Empreendimentos urbanísticos, G2. 3 Conjuntos habitacionais**, porte pequeno e médio potencial poluidor, abrangida no nível três de licenciamento, em conformidade com a competência do município de Feira de Santana. Constituído no total de 170 (cento e setenta) unidades.

Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e das condicionantes estabelecidas abaixo:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado e solicitar a Renovação da Licença no **prazo de 120 dias antes do vencimento**.

II. Implantar na entrada principal de acesso ao terreno uma placa visível que indique o nome do empreendimento, a empresa responsável, sua área total, e o número da Portaria de Licença Unificada. **Prazo: 30 (trinta) dias**.

III. Apresentar um novo Registro de Responsabilidade Técnica, atualizado, conforme os estudos ambientais apresentados, do Profissional responsável pelos estudos ambientais apresentados. **Prazo: 30 (trinta) dias**.

IV. Apresentar os Alvarás: Drenagem de Águas Pluviais, terraplanagem; e Construção atualizada emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR; **Prazo: 60 (Sessenta) dias**.

V. Minimizar a supressão vegetal na área do empreendimento, com a inserção, quando possível, das árvores remanescentes no projeto paisagístico, dispendo as nos futuros lotes do imóvel, conservando o máximo possível das espécies arbóreas isoladas encontradas na área do empreendimento; **Prazo: Contínuo**.

VI. Solicitar previamente a autorização ambiental para a remoção de árvores quando necessária.

VII. Apresentar a estimativa da quantidade de matéria prima de origem mineral a ser utilizado na implantação do loteamento: areia brita gravilhão e pó de pedra. **Prazo: 30 (trinta) dias**.

VIII. Apresentar as notas fiscais de aquisição de todo material adquirido de origem mineral como: areia brita madeira e outros, acompanhado das respectivas licenças ambientais expedidas pelos órgãos competentes; **Prazo: Anual**.

IX. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para Construção - PGRSCC, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar anualmente as planilhas com as movimentações de resíduos durante a implantação do empreendimento, com a documentação comprobatória de transporte e destinação final;

X. Dispor os resíduos sólidos, inclusive os de origem domésticos gerados durante a implantação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público;

XI. Sempre priorizar os procedimentos no canteiro de obras que vise à redução na geração de entulho, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material;

XII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

XIII. Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos;



XIV. Executar projeto paisagístico aprovado para o empreendimento que contemple, no mínimo, uma árvore para cada 150 m² de área ocupada com edificações, mais uma árvore para cada 3 vagas de estacionamento, atendendo ao disposto da Lei Complementar Municipal Nº. 120/2018, que revoga a Lei Complementar Nº041/2009.

XV. Apresentar à SEMMAM documentação fotográfica da execução do projeto paisagístico. **Prazo – 3 (três) anos.**

XVI. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Unificada LU no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento CONDOMÍNIO FENDI DESIGN RESIDENCE, inscrita no CNPJ sob o Nº: 73.661.472/0001-69. Localizado na Avenida Antônio Rosalvo Bittencourt, nº2001, CEP: 44081-000 Feira de Santana, Bahia. Para desenvolver a atividade de Construção Civil – Conjunto Habitacional.

XVII. Implementar as ações estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC incluindo a destinação final dos resíduos Classe D, conforme legislação atual; **Prazo: durante a implantação do empreendimento.**

XVIII. Executar o projeto da CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na **Lei 327/2017** de 29/06/2017.

XIX. Apresentar o relatório com as Tabelas de movimentação de resíduos e preenchimento da “Ficha de Descarte de Resíduos”, contendo informações como: dados da empresa destinatária; dados do transportador (empresa coletora, CNPJ, nº da licença, veículo transportador, placa do veículo, data, nome do transportador e recebedor), descrição do resíduo (quantidade, volume transportado) de todos os tipos de resíduos originados na empresa, com a ART do profissional responsável; **Prazo: 90 (noventa) dias.**

XX. Cumprir as metas estabelecidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;

I. Apresentar o Projeto de Abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem das águas pluviais para o **Condomínio Fendi Design Residence; Prazo: 90 (noventa) dias.**

II. Atender aos condicionantes propostos nas cartas de viabilidade da Coelba EMBASA SMTT e SESP;

III. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Unificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º. Esta Licença Unificada refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

10. Referências Bibliográficas

Constituição Federal 1988;
Lei Federal nº 4.771 de 15 de setembro de 1965;
Lei Estadual nº 10.431/2006 e seu Decreto nº 11.235/2008;
Lei complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011;
Resolução CEPRAM nº. 4000/09;
Lei Complementar Nº 120, de 20 de dezembro de 2018;
Lei Complementar nº 41, de 03 de setembro de 2009 e suas alterações;
Resolução CEPRAM nº 4.327, de 31 de outubro de 2013;
Resolução CEPRAM nº 4.420, de 27 de novembro de 2015;
Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06 de março de 2018;
Resolução CONAMA nº 303/2002;
Resolução CONAMA nº 004/1985;

Feira de Santana, 04 de maio de 2021.

JOSÉ CARNEIRO ROCHA.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 081, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de auxílio doença.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002 e as Portarias nºs 14/2020, 24/2020, 30/2020, 041/2020, 52/2020, 60/2020, 69/2020, 78/2020, 86/2020, 006/2021, 015/2021, 025/2021, 033/2021, 39/2021, 042/2021, 049/2021, 062/2021, 067/2021 e 075/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de auxílio doença.

Matrícula	Servidor	Secretaria	Conclusão
010751516	Audo Marcos de Oliveira Pinheiro	SEPREV	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 31/05/2022
05000050	Azenilda de Oliveira Brito Ferreira	FHFS	Licença médica indeferida
010723870	Emilia de Cerqueiro Lima	SEPREV	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 29/12/2021
080321800	Gercileide das Virgens	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 25/02/2022
010727175	Isis Karinny Silva Nunes	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 09/02/2022
080317990	Jaguaracy Batista dos Santos	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 23/05/2022
010766781	Livia Maria Souza Oliveira	SEADM	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 03/01/2022

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 02 de dezembro de 2021.

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

